



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 /2015

Dispõe sobre regulamentação de atividades da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 1047, de 30 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desempenhadas pela Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do ISS e equipe de auditores, em conformidade com as atribuições que lhe foram atribuídas na Lei Complementar Nº 010/2015;

CONSIDERANDO a importância de normatizar as rotinas de trabalho visando obter um maior acompanhamento do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e melhor execução de suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o planejamento das ações de notificações, assim como as autorizações para as notificações internas (via sistema ou internet), informações e notificações externas – diligências fiscais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza seja autorizado pela Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do ISS através de Protocolo e Ordem de Serviço;

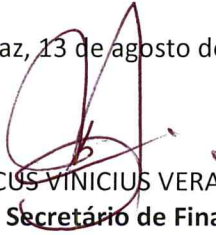
Art. 2º Instituir que a implantação de Novo Cadastro Econômico e/ou alteração cadastral deve ser efetuada com o preenchimento completo de todas as informações do contribuinte: endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNAE, CNPJ, serviços e inclusive cadastro dos sócios.

Art.3º Orientar que, ao conceder autorizações de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços ao contribuinte, o servidor deve observar se a empresa é estabelecida no município ou fora do município, sendo a empresa estabelecida no próprio município o cadastro deve ser realizado de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 005/2013. Sendo a empresa de outro município, somente poderá receber autorização para emissão de Declaração Mensal de Serviços-DMS.

Art.4º Estabelecer que a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do ISS deve autorizar os auditores fiscais a efetuarem o acompanhamento tributário de obras de construção civil através de Procedimentos Administrativos e Fiscais, e quando for necessário reavaliação do ISS Construção, também seja feito mediante Procedimento Administrativo.

Art.5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 13 de agosto de 2015.



MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO
Secretário de Finanças